

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

7.459 -

FOLHA

- 1 -

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Catanduva, 31 de Outubro - de 1979.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Catanduva, designado como "Parte C", desmembrado de um todo maior, primitivamente constituído da área de 14.284,80 m². - hoje reduzida a 11.000 m² (onze mil metros quadrados), visto que da área primitiva, 1.694,80 m² se incorporaram à Avenida Marginal, na sua parte fronteira, e, 1.320,00 m². foram destinados à área de passeio público (calçada), esta em contorno do referido terreno, que atualmente, assim está caracterizado: 98 (noventa e oito) metros em linha reta, com frente para a Travessa Alagoas a partir do canto quebrado de 4,40 metros localizado no entroncamento com a Rua Tanabí, - até encontrar o canto quebrado de 14,80 metros, existente no entroncamento com a Rua São Paulo; deste canto quebrado, segue em reta, 110 metros, até o canto quebrado existente no entroncamento da Rua São Paulo, com a Avenida Marginal, canto quebrado este medindo 7 metros; deste ponto, segue em linha reta, pela Avenida Marginal, numa extensão de 139 metros até o canto quebrado de 13,40 metros localizado entre a Avenida Marginal e a Rua Tanabí; daí, em linha reta, numa extensão de 96,20 metros, até encontrar o ponto de partida (canto quebrado) existente entre a Rua Tanabí e Travessa Alagoas. O terreno está localizado entre as seguintes vias públicas: face par da Travessa Alagoas; face par da Rua São Paulo; face ímpar da Avenida Marginal e face ímpar da Rua Tanabí e tem a área de 11.000 metros quadrados; = =

PROPRIETARIA:- Prefeitura Municipal de Catanduva, CGC. 45.122.603/0001-82; = TÍTULO AQUISITIVO:- Registro número 21282, Livro 3-AS e Matrícula número 7.456, Livro 2º ambos deste Cartório. O Escrevente Autorizado: Vanderlei Carlos Facchin. (Vanderlei Carlos Facchin) .

R. 1/7.459. Catanduva, 31 de Outubro de 1979. Pela escritura de 17 de Setembro de 1.979, lavrada no 1º Cartório de Notas local, Livro 161, folhas 72 vº., a proprietária vendeu o imóvel, pelo valor de Cr. \$ 4.000.035,00, a S.A. - ANTONIO CANDIDO BAPTISTA - MERCANTIL E IMPORTADORA, firma comercial, estabelecida nesta cidade, com sede à Praça Parque das Américas, nº. 32, com CGC. 47.065.198/0001-55 e Inscrição Estadual nº. 260004290. O Escr. Autº: Vanderlei Carlos Facchin. (Vanderlei Carlos Facchin) .-

Pago conforme recibo nº. 3.852 - Série "A", em 1-11-1.979.-

Av. 2/7.459. Catanduva, 29 de abril de 1996.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.

A requerimento de Antonio Candido Baptista & Cia Ltda., datado de 23 de abril de 1996, com firma reconhecida, procedo a presente para constar que a proprietária S. A. ANTONIO CANDIDO BAPTISTA - MERCANTIL E IMPORTADORA., conforme deli-

- continua no verso -

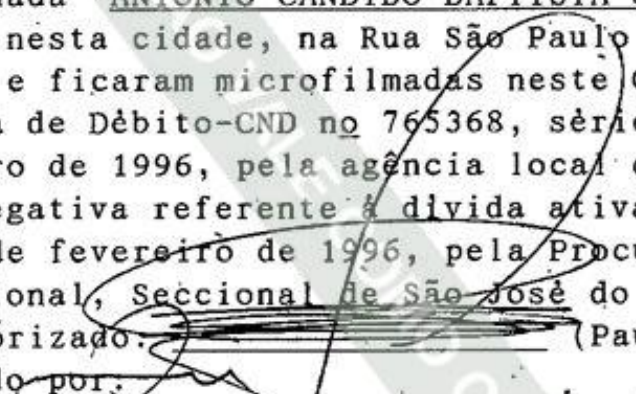
MATRÍCULA

-7.459-

FOLHA

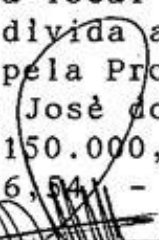
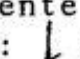
-1-

VERSO

beração da totalidade de seus acionistas, tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/1995, cuja Ata foi arquivada na JUCESP sob n. 6.865/96-3; foi transformada de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, ficando aquela extinta por sucessão da sociedade constituída em seu lugar, a qual absorveu-lhe todo o ativo e passivo, não sofrendo solução de continuidade quanto às suas atividades. Em razão das citadas deliberações, foi constituída, através do contrato social firmado em 12 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP sob n. 6.866/96-7, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "ANTONIO CANDIDO BAPTISTA & CIA LTDA.", com sede e foro nesta cidade, na Rua São Paulo n. 1.210. Foram apresentadas e ficaram microfilmadas neste Cartório a Certidão Negativa de Débito-CND no 765368, série F, expedida em 12 de janeiro de 1996, pela agência local do INSS, bem como a Certidão Negativa referente à dívida ativa da União, expedida em 29 de fevereiro de 1996, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Seccional de São José do Rio Preto. O Escrevente Autorizado: ~~Paulo Sérgio Airol-di~~ (Paulo Sérgio Airol-di). Conferido por: 

Av.3/7.459. Catanduva, 29 de abril de 1996.

CONSTRUÇÃO.

A requerimento da proprietária datado de 22 de abril de 1996, com firma reconhecida, procedo a presente para constar que no terreno objeto desta matrícula foi edificado um prédio comercial que recebeu o número 1.210, para a Rua São Paulo, com a área total construída de 7.224,55 m², consoante se infere do "Habite-se" expedido em 22 de abril de 1996, pela Prefeitura Municipal local. Foi apresentada e ficou arquivada neste Cartório, a Certidão Negativa de Débito - CND n. 357599, Série G, expedida em 22 de abril de 1996, pela Agência local do INSS, bem como a Certidão Negativa referente à dívida ativa da União, expedida em 29 de fevereiro de 1996, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Seccional de São José do Rio Preto. Foi atribuído à construção o valor de R\$ 150.000,00. (valor venal para o exercício de 1996 - R\$ 855.376,54) - UFESP R\$ 891.223,24. O Escrevente Autorizado:  (José Sella). Conferido por: 

- continue as folhas 2 -

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA
- 7.459 -

FOLHA
- 2 -



LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

Catanduva, 07 de junho de 1996.

----- continuação de folhas 1- -----
R.4/7.459.- Catanduva, 07 de junho de 1996.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela escritura de 24 de maio de 1996, lavrada no 9º Cartório de Notas da Capital deste Estado, livro 6.072, folhas 109, a proprietária ANTONIO CANDIDO BAPTISTA & CIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob n. 47.065.198/0001-55, com sede na Rua São Paulo n. 1.210, nesta cidade, representada por seu bastante procurador Arthur Junqueira Filho, nos termos da procuração lavrada em 22/05/1996, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Catiguá, desta comarca, livro 31, folhas 23, arquivada naquele Cartório, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 1.493.400,00, a BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., inscrita no CGC/MF sob n. 62.868.302/0001-33, com sede na Avenida Andrômeda s/n., Alphaville, na cidade de Barueri-SP., representada por seus bastante procuradores, Carlos Eduardo Ribeiro, e Carlos Eduardo Galvão Moura, nos termos da procuração lavrada em 27/03/1996, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Santana de Parnaíba-SP., livro 60, folhas 58, também arquivada naquele Cartório. Consta da escritura que foi exibida e ficou arquivada naquele Cartório, a Certidão Negativa de Débito-CND, n. 357622, expedida em 02/05/1996, pelo INSS., bem como a Certidão Positiva expedida pelo Departamento da Receita Federal com efeitos de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do art. 205, do Código Tributário Nacional sob n. E-0.193.341, em 06/03/1996. O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 71.003.074.00475.01.001, com o valor venal de R\$ 901.101,74, exercício de 1996. Correlato pela UFESP-R\$ 938.864,67. O Escrevente Autorizado  (José Sella) Conferido por: .

R.5/7.459. Catanduva, 1º de abril de 2003.

VENDA E COMPRA.

Pela escritura pública de venda e compra, com mútuo e garantia hipotecária datada de 03 de fevereiro de 2003, lavrada no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho-SP, livro 316, página 377, a proprietária BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 1.533.116,66, a ANTÔNIO JOÃO GIMENES, RG. 3.639.620-SSP-SP, CPF. ---

- continua no verso -

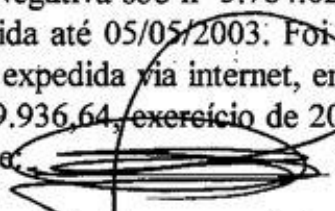
MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

- 2 -

VERSO

366.968.978-87, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com **HELOISA SCATENA GIMENES**, RG. 4.425.318-SSP-SP, CPF. 366.967.658-91, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Sertãozinho-SP, na Rua Carlos Gomes nº 949, e **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, RG. 4.660.710-SSP-SP, CPF. 744.812.078-68, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com **MARIA TERESA CHAIM GIMENEZ**, RG. 5.663.154-SSP-SP, CPF. 745.777.278-20, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Sertãozinho, na Rua Dr. Olidair Ambrósio nº 1.555, aptº 1.402. Consta da escritura que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND nº 088672002-21028040, emitida em 09/01/2003, com validade até 10/03/2003, e a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa sob nº 5.784.022, emitida em 04/11/2002, pela Secretaria da Receita Federal, válida até 05/05/2003. Foi apresentada a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União expedida via internet, em 26/03/2003, e confirmada por esta serventia. Valor venal: R\$ 259.936,64, exercício de 2002. Corrigido pela UFESP: R\$ 387.879,47. O Preposto Escrevente  (Paulo Sérgio Airoidi).

R.6/7.459. Catanduva, 1º de abril de 2003.

HIPOTECA

Pela escritura mencionada no R. 5, retro, os proprietários **ANTÔNIO JOÃO GIMENES** e sua mulher **HELOISA SCATENA GIMENES**, e **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ** e sua mulher **MARIA TERESA CHAIM GIMENEZ**, já qualificados, **deram** o imóvel objeto desta matrícula **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** ao **BANCO BCN S/A**, instituição bancária, com sede no Centro Empresarial Nações Unidas, Torre Oeste, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, do 2º ao 12º e 14º e 15º andares, em São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. 60.898.723/0001-81, para garantia da dívida assumida por **SUPERMERCADO GIMENES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 71.323.380/0001-43, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.618, em Sertãozinho-SP, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), através da Cédula de Crédito Bancário nº 864105-2, pelo prazo de 730 dias, acrescida de juros calculados à taxa de 0,50000% ao mês, mediante o pagamento de 24 parcelas, nos seguintes vencimentos e valores: 1ª em 07 de março de 2003, no valor de R\$ 63.451,20; 2ª em 07 de abril de 2003, no valor de R\$ 62.934,93; 3ª em 07 de maio de 2003, no valor de R\$ 62.437,50; 4ª em 06 de junho de 2003, no valor de R\$ 62.156,25; 5ª em 07 de julho de 2003, no valor de R\$ 62.062,98; 6ª em 06 de agosto de 2003, no valor de R\$ 61.593,75; 7ª em 05 de setembro de 2003, no valor de R\$ 61.312,50; 8ª em 06 de outubro de 2003, no valor de R\$ 61.191,04; 9ª em 05 de novembro de 2003, no valor de R\$ 60.750,00; 10ª em 05 de dezem-

- continua na folha 3 -

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP


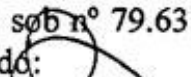
MATRÍCULA
- 7.459 -

FOLHA
- 3 -

LIVRO N.º 2 -

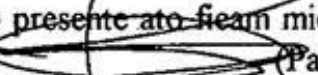
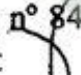
REGISTRO GERAL

Catanduva, 1º de abril de 2003

ro de 2003, no valor de R\$ 60.468,75; 11ª em 05 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 60.319,09; 12ª em 04 de fevereiro de 2004, no valor de R\$ 59.906,25; 13ª em 05 de março de 2004, no valor de R\$ 59.625,00; 14ª em 05 de abril de 2004, no valor de R\$ 59.447,14; 15ª em 05 de maio de 2004, no valor de R\$ 59.062,50; 16ª em 04 de junho de 2004, no valor de R\$ 58.781,25; 17ª em 05 de julho de 2004, no valor de R\$ 58.575,19; 18ª em 04 de agosto de 2004, no valor de R\$ 58.218,75; 19ª em 03 de setembro de 2004, no valor de R\$ 57.937,50; 20ª em 04 de outubro de 2004, no valor de R\$ 57.703,25; 21ª em 03 de novembro de 2004, no valor de R\$ 57.375,00; 22ª em 03 de dezembro de 2004, no valor de R\$ 57.093,75; 23ª em 03 de janeiro de 2005, no valor de R\$ 56.831,30; 24ª em 02 de fevereiro de 2005, no valor de R\$ 56.531,25, sobre as quais incidirão parâmetro de reajuste do CDI, nos seus respectivos vencimentos, com garantia pessoal dos proprietários na qualidade de Avalistas. Demais cláusulas e condições as constantes da escritura. Os documentos pertinentes ao presente ato ficam microfilmados neste cartório sob nº 79.631. O Preposto Escrevente:  (Paulo Sergio Airoidi). Conferido: 

R.7/7.459. Catanduva, 05 de novembro de 2004.

HIPOTECA.

Pela escritura de 29 de outubro de 2004, lavrada no 5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP, livro 563, páginas 237/246, os proprietários **ANTÔNIO JOÃO GIMENES** e sua mulher **HELOÍSA SCATENA GIMENES**, e **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ** e sua mulher **MARIA TERESA CHAIM GIMENEZ**, já qualificados, **deram** o imóvel objeto desta matrícula **EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA** ao **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado e instituição financeira, inscrita no CNPJ. 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, no município de Osasco-SP, para garantia da dívida assumida por **SUPERMERCADO GIMENES LTDA**, já qualificado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pagável por meio de trinta e seis (36) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 111.111,11, vencendo-se a primeira delas trinta (30) dias após a liberação do crédito, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando que o valor do mútuo contratado será acrescido de juros de 4% ao ano, mais a variação dos índices dos Certificados dos Depósitos Interbancários - CDI, além de juros moratórios de 1% ao mês ou fração, sobre o valor corrigido, juros remuneratórios às taxas da operação e multa de 2% sobre a quantia não paga, corrigida monetariamente. Demais cláusulas e condições as constantes da escritura. Os documentos pertinentes ao presente ato ficam microfilmados neste cartório sob nº 84.447. O Preposto Escrevente:  (Paulo Sérgio Airoidi). Conferido: 

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

- 3 -

VERSO

AV.8/7.459. Catanduva, 07 de abril de 2006.

INSCRIÇÃO CADASTRAL.

Autorizado pela escritura de 25 de novembro de 2005, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho-SP., livro 337, páginas 309/329, apresentada em forma de certidão, datada de 30/3/2006, procedo à presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado na municipalidade sob nºs 71.03.74.0475.01.001 e 71.03.74.0475.01.002, conforme se verifica dos documentos expedidos em 04/04/2006, pela Prefeitura Municipal desta cidade. O Preposto Escrevente: _____ (Afonso Capristo Neto).

R.9/7.459 Catanduva, 07 de abril de 2006.

PERMUTA

Pela escritura mencionada na AV. 8, retro, os proprietários **ANTÔNIO JOÃO GIMENES** e sua mulher **HELOÍSA SCATENA GIMENES**, já qualificados, **transmitiram a metade (1/2) ideal** que possuem no imóvel desta matrícula, a título de permuta, pelo valor de R\$ 766.558,30, a **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ** e sua mulher **MARIA TERESA CHAIM GIMENEZ**, também conhecida por **MARIA TEREZA CHAIM GIMENEZ**, já qualificados. Valor venal total: R\$ 464.450,96, exercício de 2006. Corrigido pela UFESP: R\$ 393.114,42 (ref. 1/2). Os documentos pertinentes ao presente ato ficam microfilmados neste Cartório sob nº 89.206. O Preposto Escrevente: _____ (Afonso Capristo Neto). Conferido: _____

AV.10/7.459. Catanduva, 23 de agosto de 2006.

CANCELAMENTO.

A requerimento do proprietário, datado 2 de agosto de 2006, procedo à presente para constar que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 6, retro, em virtude de autorização dada pelo credor, nos termos do documento datado de 21 de julho de 2006. Os documentos pertinentes ao presente ato ficam microfilmados neste Cartório sob nº 90.568. O Preposto Escrevente: _____ (Afonso Capristo Neto).

AV.11/7.459. Catanduva, 23 de agosto de 2006.

CANCELAMENTO.

A requerimento do proprietário, datado 2 de agosto de 2006, procedo à presente para constar que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 7, retro, em virtude de autorização dada pelo credor, nos termos do documento datado de 21 de julho de 2006. Os documentos pertinentes ao presente ato ficam microfilmados neste Cartório sob nº 90.568. O Preposto Escrevente: _____ (Afonso Capristo Neto). Conferido: _____

- continua na folha 4 -

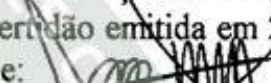
MATRÍCULA

-7.459 -

FOLHA

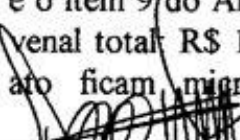
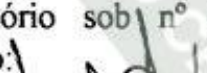
- 4 -

VERSO

ela, a usar o nome de casada, nos termos da averbação feita à margem do termo de casamento nº 23, do livro B-25, à folha 169-F, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da comarca de Pitangueiras-SP, conforme se verifica da certidão emitida em 22 de novembro de 2007, pelo referido Oficial. O Preposto Escrevente:  (José Sella).

R. 14/7.459. Catanduva, 27 de março de 2008.

PARTILHA.

Conforme carta de sentença expedida em 4 de dezembro de 2007, pela Exmª Sra. Dra. Mayra Callegari Gomes de Almeida, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da comarca de Sertãozinho-SP, nos autos do processo nº 597.01.2006.005343-6/000000-000, nº de ordem 1.247/06, de separação consensual requerida por José Alberto Gimenez e Maria Teresa Chaim Gimenez, julgado por r. sentença de 27 de agosto de 2007, que transitou em julgado em 10 de outubro de 2007, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.533.116,00, foi partilhado e atribuída exclusivamente à requerente **MARIA TERESA CHAIM GIMENEZ**, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG. 5.663.154-6-SSP/SP, CPF. 745.777.278-20, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Schimidt, nº 1.794, apt. 181, na cidade de Sertãozinho-SP. Foi exibida a declaração relativa a doações isentas recebidas do mesmo doador (Anexo XV – a que se referem o art. 18, o item 12 do Anexo IX, e o item 9 do Anexo X), firmada em 11 de março de 2008, na cidade Sertãozinho. Valor venal total R\$ 1.289.856,70, exercício de 2008. Os documentos pertinentes ao presente ato ficam microfilmados neste cartório sob nº 96.684. O Preposto Escrevente:  (José Sella). Conferido: 

R. 15/7.459. Catanduva, 09 de janeiro de 2009.

CONFÊRENCIA DE BENS. (Protocolo nº 99.900 – 30/12/2008)

Infere-se do Instrumento Particular “Contrato Social”, firmado na cidade de Sertãozinho-SP, no dia 2 de maio de 2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 3522250I439, que a proprietária **MARIA TERESA CHAIM GIMENEZ**, já qualificada, **transmitiu** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 1.533.116,00, a título de **CONFÊRENCIA DE BENS** para integralização de capital social, à empresa **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.411/0001-02, com sede na Rua Aprígio de Araújo, nº 1306-A, sala 2, na cidade de Sertãozinho-SP. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no valor de R\$ 30.662,32, autenticada mecanicamente em 30/12/2008, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Valor venal total/2008: R\$ 1.289.856,70. O Preposto Escrevente:  (Afonso Capristo Neto).

- continua na Folha 5 -

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

- 5 -

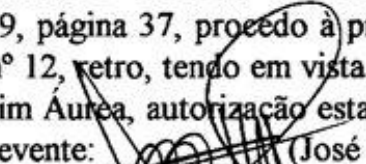
LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

Catanduva, 10 de fevereiro de 2009

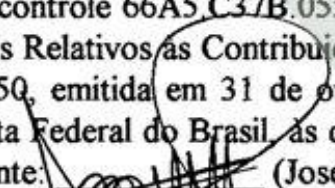
Av.16/7.459. Catanduva, 10 de fevereiro de 2009.

CANCELAMENTO. (Protocolo nº 105.202, de 04/02/2009).

Autorizado pela escritura de 26 de janeiro de 2009, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho-SP, livro 379, página 37, procedo à presente para constar que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 12, retro, tendo em vista a conclusão e recebimento das obras de infra-estrutura do Jardim Aúrea, autorização esta contida na escritura inicialmente mencionada. O Preposto Escrevente:  (José Sella).

R.17/7.459. Catanduva, 10 de fevereiro de 2009.

HIPOTECA.

Pela escritura mencionada na Av. 16, supra, a proprietária **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 3.900.000,00, **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** à credora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, já qualificada, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Boa Sorte, o qual será implantado no imóvel matriculado sob nº 26.080, livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Sertãozinho, relativas aos serviços de limpeza e terraplanagem da área, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e iluminação pública e arborização pública, às quais foram orçadas em R\$ 1.156.370,00 de responsabilidade da empresa **GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, já qualificada, que compareceu no ato da escritura como DEVEDORA, a qual obrigou-se a cumprir as obras e etapas previstas e assinada perante a credora, de conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, no prazo de vinte e quatro (24) meses, o qual acompanhará o processo de registro do Loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Sertãozinho. Consta da escritura que pela credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, na forma representada, foi dito que aceitava a escritura que ora se registra em todos os seus expressos termos, comprometendo-se a dar liberação do imóvel desta matrícula, tão logo sejam cumpridas as execuções de todas as obras de infra-estrutura previstas no cronograma referido, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações. Consta ainda, que foram exibidas a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle 66A5 C37B 055F.CC4E, emitida em 17/12/2008 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob nº 319852008-21031050, emitida em 31 de outubro de 2008, pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, às quais ficaram arquivadas naquele tabelionato. O Preposto Escrevente:  (José Sella). Conferido:

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

- 5 -

VERSO

R.18/7.459. Catanduva, 24 de setembro de 2009.

HIPOTECA. (Protocolo nº 107.413, de 16/09/2009).

Pela escritura de 8 de setembro de 2009, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho-SP, livro 384, página 247, a proprietária **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 3.900.000,00, **EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU** à credora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, já qualificada, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Morada das Estrelas, o qual será implantado no imóvel matriculado sob nº 42.672, livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Sertãozinho, relativas aos serviços de limpeza e terraplanagem da área, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e iluminação pública e arborização pública, às quais foram orçadas em R\$ 708.000,00 de responsabilidade da empresa **GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, já qualificada, que compareceu no ato da escritura como DEVEDORA, a qual obrigou-se a cumprir as obras e etapas previstas e assinada perante a credora, de conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que integra o processo de aprovação do mencionado loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Sertãozinho. Consta da escritura que pela credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, na forma representada, foi dito que aceitava a escritura que ora se registra em todos os seus expressos termos, comprometendo-se a dar liberação do imóvel desta matrícula, tão logo sejam cumpridas as execuções de todas as obras de infra-estrutura previstas no cronograma referido, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações. Consta ainda, que foram exibidas a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob o código de controle nº DA01.09D3.CF3D.1297, emitida via Internet em 27 de agosto de 2009, pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 339652009-21031050, emitida via Internet em 17 de agosto de 2009, pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, às quais ficaram arquivadas naquele tabelionato. O Preposto Escrevente:

(José Sella). Conferido:

AV.19/7.459. Catanduva, 31 de maio de 2010.

CANCELAMENTO. (Protocolo nº 111.689 – 17/5/2010).

Autorizado pela escritura de 10 de maio de 2010, lavrada no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho-SP, livro 439, páginas 331/338, apresentada -

- continua na folha 6 -

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA
- 7.459 -

FOLHA
- 6 -

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

Catanduva, 31 de maio de 2010

em forma de certidão, extraída na mesma data, procedo à presente para constar que fica cancelada a hipoteca registrada sob n.º 17, retro, tendo em vista a conclusão e recebimento das obras de infra-estrutura do Jardim Boa Sorte, localizado na cidade de Sertãozinho-SP. O Preposto Escrevente: _____ (Afonso Capristo Neto).

R.20/7.459. Catanduva, 31 de maio de 2010.

HIPOTECA. (Protocolo n.º ~~111.689~~ 1775/2010).

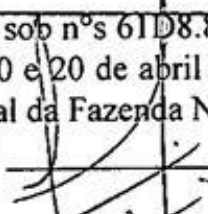
Pela escritura mencionada na Av. 19, retro, a proprietária **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 3.966.666,67, **EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU** à credora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, já qualificada, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Cidade Jardim, que serão implantadas nos imóveis matriculados sob n.ºs 54.002 e 54.003, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Sertãozinho, relativas: a) serviços de limpeza e terraplanagem da área; b) rede de distribuição de água; c) rede coletora de esgoto; d) galeria de águas pluviais; e) guias e sarjetas; f) pavimentação asfáltica; g) rede de energia elétrica e iluminação pública e h) arborização pública, às quais foram orçadas em R\$ 4.865.300,00. Compareceram na escritura na qualidade de devedores: **PHERCON IMÓVEIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.448.780/0001-50, com sede na cidade de Sertãozinho-SP, na Rua Aprígio de Araújo n.º 946, sala 01; **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG 4.660.710-9-SSP-SP, CPF 744.812.078-68, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho-SP, na Avenida José Ferreira dos Reis n.º 179, apartamento 502, Edifício Shangri-lá; e **PLANUSI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.329.291/0001-54, com sede na cidade de Sertãozinho-SP, na Avenida José Osvaldo Marques n.º 940, Industrial II, e obrigaram-se a cumprir as obras e etapas previstas e assinada perante a credora, de conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, no prazo de vinte e quatro (24) meses, contados a partir do registro do loteamento, o qual acompanhará o processo de registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Sertãozinho. Consta da escritura que pela credora Prefeitura Municipal de Sertãozinho, na forma representada, foi dito que aceitava a escritura que ora se registra em todos os seus expressos termos, comprometendo-se a dar liberações parciais dos imóveis dados em garantia, tão logo sejam cumpridas as etapas das execuções de todas as obras de infra-estrutura previstas no cronograma referido, nos termos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações. Consta ainda, que foram exibidas as Certidões Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob n.ºs 108772010-21031050 e 002452010-21031050, emitidas em 11 de março de 2010 e 5 de janeiro de 2010, respectivamente, pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil, e as Certidões Conjunta Negativa de Débitos Re-

- continua no verso -

MATRÍCULA
- 7.459 -

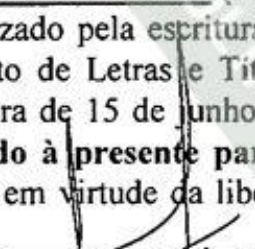
FOLHA
- 6 -

VERSO

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob nºs 61D8.82E7.0058.1C8F e 4ED1.FDB4.B443.2EC0, emitidas em 6 de abril de 2010 e 20 de abril de 2010, respectivamente, pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Preposto Escrevente:  (Afonso Capristo Neto).

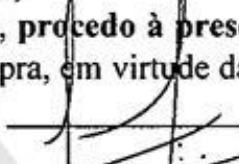
AV.21/7.459. Catanduva, 20 de julho de 2011.

CANCELAMENTO (Protocolo nº 118.620 – 8/7/2011)

Autorizado pela escritura de 20 de maio de 2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Sertãozinho-SP, livro 402, página 3, rerratificada pela escritura de 15 de junho de 2011, lavrada no mesmo tabelionato, livro 402, página 367, **procedo à presente para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 18 supra, em virtude da liberação contida nas escrituras acima referidas.** O Preposto Escrevente:  (Afonso Capristo Neto).

AV.22/7.459. Catanduva, 20 de julho de 2011.

CANCELAMENTO (Protocolo nº 118.620 – 8/7/2011)

Autorizado pelas escrituras referidas na Av. 21, supra, **procedo à presente para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 20 supra, em virtude da liberação contida nas escrituras acima referidas.** O Preposto Escrevente:  (Afonso Capristo Neto).

R.23/7.459. Catanduva, 24 de agosto de 2012.

HIPOTECA (Protocolo nº 125.915 – 3/8/2012).

Pela escritura de 16 de julho de 2012, lavrada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Promissão-SP, livro 119, página 227, a proprietária **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, **deu** o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 4.500.000,00, **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**, inscrita no CNPJ nº 44.558.856/0001-52, com sede na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, centro, na cidade de Promissão-SP, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do **Loteamento Residencial e Comercial Jardim do Lago**, para cobertura do valor referido no cronograma físico financeiro, para cumprimento da lei municipal nº 3.074/2012, que exige garantia em valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor das obras que serão implantadas no imóvel matriculado sob nº 9.710, no Oficial de Registro de Imóveis de Promissão, relativas: a) limpeza e terraplenagem da área; b) rede de distribuição de água; c) rede coletora de esgoto; d) galeria de águas pluviais; e) guias e sarjetas; f) pavimentação asfáltica; g) rede de energia elétrica e iluminação pública e h) arborização pública
- continua na folha 7 -

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

- 7 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Catanduva, 24 de agosto de 2012

ca, às quais foram orçadas em R\$ 1.225.000,00, conforme cronograma físico financeiro que integra o processo de aprovação do loteamento. Compareceu na escritura na qualidade de devedora: **GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.882/0001-67, com sede na Rua Aprígio de Araújo nº 864, sala 106, 1º andar, na cidade de Sertãozinho-SP, que obrigou-se a cumprir as obras e etapas previstas e assinadas perante a credora, de conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, no prazo de vinte e quatro (24) meses, o qual acompanhará o processo de registro do loteamento. Consta da escritura que pela credora Prefeitura Municipal de Promissão, na forma representada, foi dito que aceita a escritura que ora se registra em todos os seus expressos termos, comprometendo-se a dar liberação do imóvel dado em garantia, tão logo sejam cumpridas as execuções de todas as obras de infra estrutura previstas no cronograma referido, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações. O Preposto Escrevente: _____ (Afonso Capristo Neto).

R.24/7.459. Catanduva, 21 de novembro de 2013.

PROMESSA DE VENDA E COMPRA (Protocolo nº 132.079 – 24/10/2013)

Pelo instrumento particular, firmado nesta cidade, no dia 16 de setembro de 2013, assinado pelas partes, perante duas testemunhas, a proprietária **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula a **CARLOS TOSHIRO SAKASHITA**, brasileiro, empresário, RG 13.218.093-SSP/SP, CPF 052.705.578-60, casado pelo regime da separação total de bens, após o advento da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.505, livro 3-auxiliar, no 14º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, com **MÁRCIA TIEMI YAMADA SAKASHITA**, brasileira, empresária, RG 17.936.055-3-SSP/SP, CPF 092.317.138-09, residente e domiciliado na Rua Maestro Erlon Chaves, nº 431, Jardim Aclimação, na cidade de Jales-SP, pelo valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 30.000,00, a título de sinal; R\$ 1.656.500,00 no dia 06/01/2014; R\$ 1.656.500,00 no dia 06/05/2014; e R\$ 1.657.000,00 no dia 06/09/2014. Demais cláusulas e condições constam do instrumento particular que ora se registra. O Oficial Substituto: _____ (Luiz Paulo Facchin).

AV.25/7.459. Catanduva, 16 de dezembro de 2013.

CANCELAMENTO (Protocolo nº 132.753 – 04/12/2013)

Conforme requerimento firmado na cidade de Sertãozinho-SP, no dia 03 de dezembro de 2013, **procedo a presente para constar que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 23 supra**, em virtude de autorização contida no Termo de Cancelamento de Hipoteca, firmado pela credora, na cidade de Promissão-SP, no dia 28 de novembro de 2013. O Oficial Substituto: _____ (Paulo Sergio Airoidi).

- continua no verso -

MATRÍCULA

-7.459 -

FOLHA

- 7 -

VERSO

AV.26/7.459. Catanduva, 27 de janeiro de 2015.

INSCRIÇÃO CADASTRAL (Protocolo nº 138.869 – 16/01/2015).

Autorizado pela escritura de 13 de janeiro de 2015, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Elisiário-SP, livro 166, páginas 143/147, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado na municipalidade sob nº **71.03.74.0475.01.001**, consoante se infere da certidão de valor venal - 2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. O Oficial Substituto: _____ (Luiz Paulo Facchin)

R.27/7.459. Catanduva, 27 de janeiro de 2015.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS (Protocolo nº 138.869 – 16/01/2015).

Pela escritura mencionada na Av. 26 supra, **CARLOS TOSHIRO SAKASHITA** casado com **MÁRCIA TIEMI YAMADA SAKASHITA**, já qualificados, **cedeu e transferiu** à **MARANHÃO DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 47.079.496/0001-02, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 400, Parque Joaquim Lopes, nesta cidade, pelo valor de R\$ **5.750.000,00**, todos os direitos decorrentes do instrumento de compromisso de venda e compra registrado sob nº 24 supra. Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ **5.750.000,00**. O Oficial Substituto: _____ (Luiz Paulo Facchin).

R.28/7.459. Catanduva, 27 de janeiro de 2015.

VENDA E COMPRA (Protocolo nº 138.869 – 16/01/2015).

Pela escritura mencionada na Av. 26 supra, a proprietária **GALVÃO CHAIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ **5.000.000,00**, a **MARANHÃO DISTRIBUIÇÃO S/A**, já qualificada. Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ **5.000.000,00**. O Oficial Substituto: _____ (Luiz Paulo Facchin).

AV.29/7.459. Catanduva, 5 de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO (Protocolo nº 144.072 – 17/12/2015).

Conforme requerimento firmado nesta cidade, no dia 16 de dezembro de 2015, procedo a presente para constar que a proprietária **MARANHÃO DISTRIBUIÇÃO S/A** teve sua denominação alterada para **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, conforme se verifica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 22 de dezembro de 2014, registrada na JUCESP sob nº 44.211/15-6, em 26 de janeiro de 2015. O Oficial Substituto: _____ (Paulo Sergio Aioldi).

R.30/7.459. Catanduva, 13 de abril de 2016.

LOCAÇÃO (Protocolo nº 145.341 – 14/03/2016)

Conforme requerimento datado de 14/03/2016, instruído com o Instrumento Particular de
- continua na folha 8 -

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 7.459 -

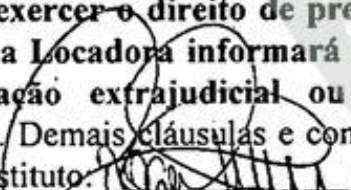
FOLHA

- 8 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

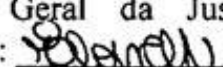
CNS nº 111500

Catanduva, 13 de abril de 2016

Locação firmado nesta cidade, no dia 14 de março de 2016, assinado pelas partes, perante duas testemunhas, a proprietária **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 47.079.496/0001-02, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 400, Parque Joaquim Lopes, nesta cidade, **deu em locação** o imóvel desta matrícula a **MARANHÃO AUTO SERVIÇO S/A**, inscrita no CNPJ nº 22.357.363/0001-11, com sede na Rua São Paulo, nº 1210, Higienópolis, nesta cidade, pelo prazo de 20 (vinte anos), com início em 14 de março de 2016. O aluguel mensal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual deverá ser pago pela Locatária, postecipadamente ao mês de referência da locação, sendo a primeira parcela, devida em 1º de dezembro de 2015 e as demais no 1º dia dos meses subsequentes, ou dia útil subsequente caso o 1º dia do mês seja um fim de semana ou feriado nacional. Consta do instrumento que a locação foi celebrada com as **CLÁUSULAS DE VIGÊNCIA E PREFERÊNCIA**, ficando estabelecido o quanto segue: **A) O Contrato de Locação continuará a vigorar nas hipóteses de alienação do imóvel a terceiros, comprometendo-se a Locadora a incluir, em qualquer instrumento que venha a firmar com os eventuais adquirentes, a obrigação destes últimos de cumprirem integralmente a locação ajustada; e B) Na hipótese de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão dos direitos no tocante ao domínio do imóvel, caberá a Locatária exercer o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros, sendo que a Locadora informará a Locatária sobre a operação pretendida por meio de notificação extrajudicial ou por qualquer outro meio de reconhecimento inequívoco.** Demais cláusulas e condições constam do instrumento que ora se registra. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

AV.31/7.459. Catanduva/SP, 11 de julho de 2016.

ARRESTO (Protocolo nº 147.775 - 29/06/2016).

Conforme certidão emitida em 29/06/2016, pelo Juízo de Direito da 31ª Vara Cível de São Paulo/SP, nos autos da Execução Civil nº 1045971-26.2016.8.26.0100 (Ordem nº 964/2016), movida pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, em face de **RENATO SEGURA RAMIRES JÚNIOR**, CPF 044.184.168-62, **ELIANE PIVA RAMIRES ABDO**, CPF 054.223.388-63, **THOMAZ SIMÕES DE LIMA**, CPF 062.326.038-77, **LUCIANO NECHAR**, CPF 087.605.108-54, **MARANHÃO SUPERMERCADOS S/A**, CNPJ 21.424.974/0001-72 e **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02, o imóvel desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da dívida de R\$ 10.897.755,17, tendo sido nomeada depositária a executada Maralog Distribuição S/A. A presente averbação é lavrada de acordo com os itens 315, II e 330 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da E. Corregedoria Geral da Justiça (Protocolo Arresto Online: PH000129200). A Preposta Escrevente:  (Eloine Carvalho Nogueira).

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 7.459 -

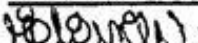
FOLHA

- 8 -

VERSO

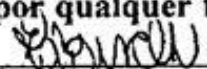
AV.32/7.459. Catanduva, 11 de outubro de 2016.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 150.097 – 06/10/2016).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade no dia 29/09/2016 (Protocolo nº 201609.2914.00194548-IA-390), nos autos do Processo nº 00015085620154036136 – 1ª Vara Federal desta cidade, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. A Preposta Escrevente:  (Eloine Carvalho Nogueira).

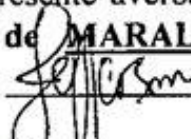
AV.33/7.459. Catanduva/SP, 13 de outubro de 2016.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 150.107 – 06/10/2016).

Em cumprimento ao Ofício nº 605/2016, de 27/09/2016, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Colatina/ES, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0026356-35.2016.8.08.0014, movida por **LUCIANO PAVAN ADVOGADOS ASSOCIADOS** em face de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel desta matrícula, no sentido de não autorizar a alienação/onerção por qualquer forma, até ulterior deliberação do referido juízo.** A Preposta Escrevente:  (Eloine Carvalho Nogueira).


AV.34/7.459. Catanduva, 14 de dezembro de 2016.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 151.321 – 08/12/2016).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade no dia 01/12/2016 (Protocolo nº 2016.12.0116.00218378-IA-051), nos autos do Processo nº 00015085620154036136 – 1ª Vara Federal desta cidade, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

AV.35/7.459. Catanduva, 19 de dezembro de 2016.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 151.360 – 13/12/2016).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade no dia 01/12/2016 (Protocolo nº 201612.0116.00218385-IA-260), nos autos do Processo nº 00015085620154036136 – 1ª Vara Federal desta cidade, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

- continua na folha 9 -

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

- 9 -

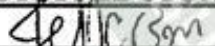
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

Catanduva, 7 de março de 2017

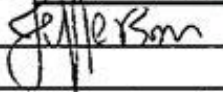
AV.36/7.459. Catanduva/SP, 7 de março de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 152.394 – 22/02/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 14/02/2017 (Protocolo nº 201702.1415.00239423-IA-720), nos autos do Processo nº 00123554720165150096 – 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

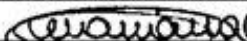
AV.37/7.459. Catanduva/SP, 20 de abril de 2017.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 153.070 – 12/04/2017).

Em atenção ao comunicado encaminhado pela Central de Indisponibilidade em 11/04/2017 (Protocolo nº 201704.1117.00268932-TA-570), nos autos do Processo nº 00123554720165150096 – 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, é lavrada a presente averbação para constar que **fica cancelada a Av. 36 supra, referente à indisponibilidade decretada em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).


AV.38/7.459. Catanduva/SP, 28 de abril de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 153.236 – 26/04/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 19/04/2017 (Protocolo nº 201704.1912.00273038-IA-230), nos autos do Processo nº 00106446320165150142 – Vara do Trabalho de Taquaritinga, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ 47.079.496/0001-02. A Preposta Escrevente:  (Mariana Marques).

AV.39/7.459. Catanduva/SP, 11 de agosto de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 154.769 – 09/08/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 28/07/2017 (Protocolo nº 201707.2816.00331148-IA-570), nos autos do Processo nº 00109995020165030096 – Vara do Trabalho de Unai-MG, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

AV.40/7.459. Catanduva/SP, 28 de agosto de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 155.002 – 23/08/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 14/08/2017
- continua no verso -

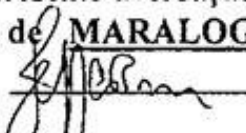
MATRÍCULA

- 7.459 -

FOLHA

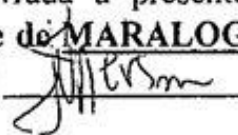
- 9 -

VERSO

(Protocolo nº 201708.1415.00340674-IA-760), nos autos do Processo nº 00111857420155150096 – 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, é lavrada a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto: 
(Jefferson Lucas Alves).

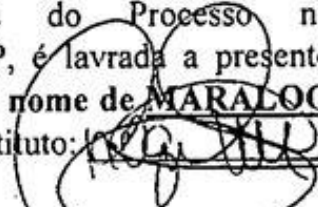
AV.41/7.459. Catanduva/SP, 6 de setembro de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 155.148 – 04/09/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 18/08/2017 (Protocolo nº 201708.1817.00344414-IA-000), nos autos do Processo nº 0011164662015503005 – Vara do Trabalho de Caxambu-MG, é lavrada a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto: 
(Jefferson Lucas Alves).

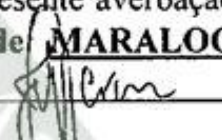
AV.42/7.459. Catanduva/SP, 11 de outubro de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 155.706 – 09/10/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 21/09/2017 (Protocolo nº 201709.2116.00366203-IA-330), nos autos do Processo nº 00102208420175150142 – Vara do Trabalho de Taquaritinga-SP, é lavrada a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto: 
(Rogério César Marineli).

AV.43/7.459. Catanduva, 14 de dezembro de 2017.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 156.660 – 11/12/2017).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade no dia 31/10/2017 (Protocolo nº 201710.3117.00394107-IA-260), nos autos do Processo nº 00109995020165030096 – Vara do Trabalho de Unai/MG, é lavrada a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto: 
(Jefferson Lucas Alves).

AV.44/7.459. Catanduva/SP, 12 de janeiro de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 157.161 – 09/01/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 22/12/2017 (Protocolo nº 201712.2212.00425581-IA-550), nos autos do Processo nº 00101424520165030050 – Vara do Trabalho de Bom Despacho/MG, é lavrada a presente

- continua na folha 10 -

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 7.459 -


FOLHA

- 10 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

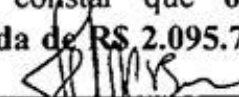
CNS nº 111500

Catanduva, 12 de janeiro de 2018

averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto: 
(Jefferson Lucas Alves).

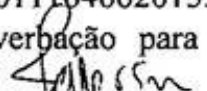
AV.45/7.459. Catanduva/SP, 25 de abril de 2018.

PENHORA (Protocolo nº 158.565 – 18/04/2018).

Em cumprimento ao Ofício nº 192/2018, de 02/04/2018, expedido pela 2ª Vara Cível de Colatina/ES, nos autos do Processo nº 0026356-35.2016.8.08.0014, de Execução de Título Extrajudicial movida por **LUCIANO PAVAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 04.856.903/0001-20, em face de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02, instruído com termo de penhora e depósito do mesmo processo, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da dívida de **RS 2.095.767,25**. Foi nomeada depositária a própria executada. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).


AV.46/7.459. Catanduva/SP, 8 de maio de 2018.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 158.788 – 03/05/2018).

Em atenção ao comunicado de 03/05/2018, encaminhado pela Central de Indisponibilidade (Protocolo nº 201805.0312.00500787-TA-890), nos autos do Processo nº 0011164662015503005 – Vara do Trabalho de Caxambu-MG, é lavrada a presente averbação para constar que fica cancelada a **Av. 41 supra**. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

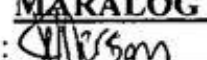
AV.47/7.459. Catanduva, 12 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 159.768 – 10/07/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 21/06/2018 (Protocolo nº 201806.2112.00536786-IA-170), nos autos do Processo nº 00001651220145150132 – 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP, é lavrada a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

AV.48/7.459. Catanduva, 2 de agosto de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 160.134 – 31/07/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 17/07/2018 (Protocolo nº 201807.1716.00555512-IA-640), nos autos do Processo nº 0271160041973 – 2ª Vara Cível de Frutal-MG, é lavrada a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade em nome de **MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0005-28. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Alves).

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 7.459 -

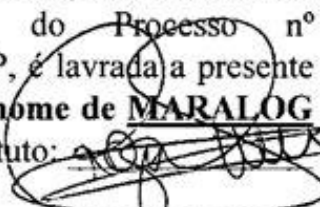
FOLHA

- 10 -

VERSO

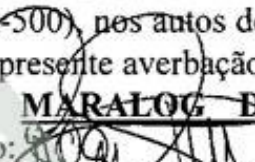
AV.49/7.459. Catanduva, 14 de agosto de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 160.262 – 09/08/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 07/08/2018 (Protocolo nº 201808.0713.00571605-IA-390), nos autos do Processo nº 10017762720165020341 – Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba-SP, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

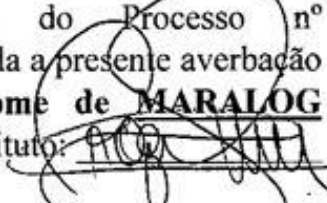
AV.50/7.459. Catanduva, 29 de agosto de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 160.529 – 23/08/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade, em 17/08/2018 (Protocolo nº 201808.1714.00580925-IA-500), nos autos do Processo nº 0271160041973 – 2ª Vara Cível de Frutal-MG, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

AV.51/7.459. Catanduva, 26 de novembro de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 162.016 – 21/11/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade em 19/11/2018 (Protocolo nº 201811.1916.00654586-IA-940), nos autos do Processo nº 00104813720175150049 – Vara do Trabalho de Itápolis/SP, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada a indisponibilidade em nome de MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 47.079.496/0001-02. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).